	1
	Ξ
	1
	õ
	5
	7.
	O
	Õ
	ヿ
	2
	∞
	ш
	/
	iш
က	$\overline{\epsilon}$
Ŋ	ö
0	$\tilde{\mathbf{z}}$
\sim	Ŧ
\geq	Δ
\simeq	\overline{m}
`	$\overline{}$
\mathbf{o}	Ċ
$\overline{}$	\sim
$\overline{}$	io
⊊	~
Ψ	m
$\overline{}$	~
\sim	C
Ľ	$\tilde{\alpha}$
īī	ш
#	=
_	'n
Z	뽀
_	Ξ
_	3
1	v
ñ	~
Ψ,	×
Ľ.	.≃
\simeq	Q
$\overline{}$,O
\sim	C
\cup	0
'n	_
	$\underline{\underline{\mathbf{w}}}$
C)	Ε
ñ	Ξ
÷	ပ္
4	Ξ
\cap	=
≃.	Φ
_	-
$\overline{}$	\neq
Ō	×
ے	×
ō	7
죠	~
<u>_</u>	\succeq
¥	~
⊂	≥
Φ	$\underline{\circ}$
⊏	0
느	_
Ġ	₽
☱	ď
<u>ල</u>	a
ō	ŭ
ā	٠
\approx	ď
\approx	≝
۳	\supset
Ξ	2
ί	Ξ
25	Ö
w	٧
$\overline{}$	\sim
₽	Q
0	#
¥	4
⊆	a
Φ	7
⊱	.00
≒	-
ರ	0
õ	0
ರ	ŭ
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 16/10/2023.	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 611B1E8C-B15727BD-603E7F85-DC156717
Ð	ď
S	Ó
ш	ď
_	Œ
	- ;;;
	$^{\circ}$
	2
	ŝ
	Ð
	٣
	Έ
	K
	_

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1946/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12144/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Pénitenciário do Estado do Amazonas FUPEAM.
- 4- Exercício: 2021.
- **5- Responsável:** Marcus Vinicius Oliveira de Almeida e Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4604/2023-DIMP,Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, em substituição, ao Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações е Fundos Especiais). Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM. Exercício de 2021.

Regularidade. Ciência. Recomendação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas FUPEAM, referente ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Marcus Vinicius Oliveira de Almeida (Período de Gestão: 01/01/202021 a 29/11/2021), e do sr. Paulo César Gomes de Oliveira Júnior (Período de Gestão: 29/11/2021 a 31/12/2021), sendo este último também o Ordenador de Despesas, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, § 1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Dar ciência dos termos do decisum aos responsáveis, Sr. Marcus Vinicius Oliveira de Almeida e Sr. Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior, fazendo acompanhar ao referido Ofício cópia do Relatório/Voto para conhecimento, informando-lhes que a comunicação do decisório importará quitação plena e irrestrita, consoante o art. 163, caput, RI-

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 16/10/2023.	/
	7
	တ
	43
	Ċ
	Δ
	ģ
	œ
	۲
	ш
8	33
Ö	8
\mathbf{z}	ጘ
2	窗
Ó	7
-	2
Ξ	2
Φ	7
0	弌
Ř	\approx
Ш	ш
豆	<u></u>
Z	щ
☶	÷
_	9
ώ.	ö
\sim	.₫
\simeq	2
Ö	ö
O	0
S	Φ
\overline{S}	Ε
S	5
⋖	₹
0	=
Ì	a
5	유
	ğ
ō	2
Ω	Ž
æ	9
Ĕ	2
ž	ŏ
늦	Ė
≅	ă
₫	ď
ਰ	2
욧	ď
ă	≒
≘	S
SS	5
α	Q
ō	\sim
_	₽
돧	Ξ
ē	Φ
Ė	S
⋽	0
ŏ	ď
ō	ŝ
æ	ĕ
ŝ	S
ш	E
	ĭ
	ê
	ę
	Z
	\ddot{c}
	ŗ
	_

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Flo. NO

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1946/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

TCE/AM;

- 10.3. Recomendar à atual gestão do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM, uma melhor execução orçamentária e um melhor planejamento das receitas e das despesas como forma de aperfeiçoar a gestão dos recursos públicos havidos na conta do Fundo;
- 10.4. Arquivar o processo, após cumpridas as devidas formalidades legais.
- 11- Ata: 33ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 26 de setembro de 2023.
- 13- Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luís Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral